

Minist rio da Educa  o - MEC
Secretaria de Educa  o Superior - SESu
Diretoria de Pol ticas e Programas de Gradua  o - Dipes
Programa Universidade para Todos - Prouni
Termo Aditivo 2  Semestre de 2023

ProUni

1 - Dados cadastrais da mantenedora

1.1 - Informa  es da mantenedora

- 1.1.1 - Mantenedora: SOCIEDADE UNIVERSIT RIA REDENTOR S.A.
- 1.1.2 - Raz o Social: SOCIEDADE UNIVERSIT RIA REDENTOR
- 1.1.3 - Sigla: -
- 1.1.4 - C digo e-MEC: 1671
- 1.1.5 - CNPJ: 03.596.799/0001-19
- 1.1.6 - Categoria: Privada com fins lucrativos
- 1.1.7 - Situa  o de Funcionamento: Em atividade
- 1.1.8 - A mantenedora possui ades o ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies? Sim, sem limita  o de valor para financiamento
- 1.1.9 - A mantenedora possui ades o de Fundo de Garantia de Opera  es de Cr dito Educativo - FGEDUC? Sim

1.2 - Dados do respons vel legal da mantenedora

- 1.2.1 - Nome do respons vel legal: Anibal Jose Grifo de Sousa
- 1.2.2 - CPF: 082.381.497-11
- 1.2.3 - Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
- 1.2.4 - Telefone: (22) 38110111
- 1.2.5 - E-mail: financiamento@afya.com.br

1.3 - A mantenedora aderiu ao Programa de Est mulo   Reestrutura  o e ao Fortalecimento das Institui  es de Ensino Superior - Proies? N o

2 - Dados cadastrais da institui  o de Ensino Superior - IES

2.1 - Informa  es da IES

- 2.1.1 - IES: FACREDENTOR - CENTRO UNIVERSIT RIO REDENTOR
- 2.1.2 - Raz o Social: SOCIEDADE UNIVERSIT RIA REDENTOR
- 2.1.3 - C digo e-MEC: 2571
- 2.1.4 - CNPJ: 03.596.799/0001-19
- 2.1.5 - Sistema de Ensino: FEDERAL
- 2.1.6 - Organiza  o Acad mica: Centro Universit rio
- 2.1.7 - Situa  o de Funcionamento: Ativa
- 2.1.8 - Categoria Administrativa: Sem fins lucrativos n o-beneficentes
- 2.1.9 - A institui  o realizar  processo de sele  o pr prio para estudantes pr -selecionados pelo MEC? N o
- 2.1.10 - A institui  o utilizar  para c lculo das bolsas a regra: 1 bolsa para cada 10,7 matriculados (pagantes)
- 2.1.11 - Percentual de bolsas reservado a empregados da IES e seus dependentes em fun  o de conven  o coletiva ou acordo trabalhista (sujeito   comprova  o documental): 0 %

2.2 - Dados do respons vel legal da IES

- 2.2.1 - Nome do respons vel legal: Anibal Jose Grifo de Sousa
- 2.2.2 - CPF: 082.381.497-11
- 2.2.3 - Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
- 2.2.4 - Telefone: (22) 38110111
- 2.2.5 - E-mail: pi@redentor.edu.br

3 - Dados cadastrais do local de oferta de curso(s)

3.1 - Informa  es do local de oferta de curso(s)

- 3.1.1 - Local de oferta de curso(s): CAMPUS - ITAPERUNA - CIDADE NOVA
 3.1.2 - CÃ³digo: 1140917
 3.1.3 - SituaÃ§Ã£o de funcionamento: Em atividade
 3.1.4 - EndereÃ§o: Avenida Presidente Dutra - 1155
 3.1.5 - Complemento: CAMPUS - ITAPERUNA - CIDADE NOVA
 3.1.6 - Bairro: Cidade Nova
 3.1.7 - MunicÃpio - UF: ITAPERUNA - RJ
 3.1.8 - CEP: 28300000
 3.1.9 - Caixa Postal: -
 3.1.10 - Telefone: (22) 3811-0111
 3.1.11 - Fax:
 3.1.12 - E-mail: sarah.torres@uniredentor.edu.br
 3.1.13 - Local de oferta localizada no exterior? NÃ£o
 3.1.14 - Receita 2Âº Semestre de 2022 (proveniente dos cursos de GraduaÃ§Ã£o e SeqÃ¼encial de FormaÃ§Ã£o EspecÃfica): R\$ 131.821.947,54
 3.1.15 - Percentual de bolsas destinado Ã polÃtica de cotas para Pretos, Pardos e IndÃgenas: 51,799%
 3.1.16 - Percentual de bolsas destinado Ã polÃtica de cotas para Pessoas com DeficÃncia: 8,100%

4 - Dados do coordenador do Prouni e respectivo(s) representante(s)

4.1 - InformaÃ§Ãµes do coordenador do Prouni

- 4.1.1 - Nome do coordenador: Filipe Braga Marinho Santos
 4.1.2 - CPF: 132.143.487-10
 4.1.3 - Cargo na IES: Analista Administrativo Jr.
 4.1.4 - Telefone: (22) 98942124
 4.1.5 - Fax:
 4.1.6 - E-mail: filipe.santos@uniredentor.edu.br

4.2 - InformaÃ§Ãµes do(s) representante(s) do coordenador do Prouni

- 4.2.1 - Nome do representante: Alessandra Fernandes Mariano
 4.2.2 - CPF: 37582951816
 4.2.3 - Cargo na IES: Analista Administrativo Jr.
 4.2.4 - Telefone: (22) 97041076
 4.2.5 - Fax: (22)
 4.2.6 - E-mail: alessandra.mariano@uniredentor.edu.br

5 - Quadro cadastro dos cursos da IES

Curso	Tur.	Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10
117210 - Arquitetura E Urbanismo	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	20	10	R\$ 1.073,93	R\$ 1.073,93	R\$ 1.073,93
1074020 - Direito	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	20	10	R\$ 966,43	R\$ 966,43	R\$ 966,43
119052 - Enfermagem	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	16	8	R\$ 872,34	R\$ 872,34	R\$ 872,34
54859 - Engenharia Civil	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	20	10	R\$ 1.073,93	R\$ 1.073,93	R\$ 1.073,93
1202778 - Engenharia ElÃ©trica	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	20	10	R\$ 1.115,15	R\$ 1.115,15	R\$ 1.115,15
54860 - Engenharia MecÃnica	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	20	10	R\$ 1.182,88	R\$ 1.182,88	R\$ 1.182,88
90430 - Fisioterapia	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	16	8	R\$ 725,51	R\$ 725,51	R\$ 725,51
54861 - Fonoaudiologia	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	16	8	R\$ 824,33	R\$ 824,33	R\$ 824,33
1184432 - Medicina	INT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	24	12	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
54854 - NutriÃ§Ã£o	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	16	8	R\$ 751,43	R\$ 751,43	R\$ 751,43
1322789 - Psicologia	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	20	10	R\$ 1.020,18	R\$ 1.020,18	R\$ 1.020,18
90428 - Sistema De InformaÃ§Ã£o	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	16	8	R\$ 605,95	R\$ 605,95	R\$ 605,95

Legenda do quadro cadastro dos cursos da IES

Turno: Matutino= MAT, Vespertino=VESP, Noturno=NOT, Integral=INT, À distância=EAD

Cp1 - Regime Letivo - Semestral=S, Anual=A, Semestral e Anual=S/A

Cp2 - Licenciatura de Educação Básica - SIM / NÃO

Cp3 - Neste curso é exigido diploma de nível superior como pré-requisito para a matrícula do estudante? - SIM / NÃO

Cp4 - Haverá vestibular para ingresso de estudantes no 2º Semestre de 2023 neste curso? - SIM / NÃO

Cp5 - Existe pré-requisito para ingresso neste curso? - SIM / NÃO

Cp6 - Duração máxima do curso - Número em Semestres

Cp7 - Duração regular do curso - Número em Semestres

Cp8 - Valor da mensalidade Bruta estimada para o 2º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

Cp9 - Valor da mensalidade com Descontos estimada para o 2º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

Cp10 - Mensalidade média estimada para o 2º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

6 - Quadro composição de bolsas do Prouni

117210 - Arquitetura E Urbanismo - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	30	50	-	-	-	1	-	5	5	-	24	45	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
1074020 - Direito - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	59	50	-	-	-	1	-	6	5	-	52	45	-	-	-	-	-	3	-	3	-	-
119052 - Enfermagem - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	106	50	-	-	-	-	-	6	5	-	100	45	-	-	-	-	-	8	-	8	-	-
54859 - Engenharia Civil - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	31	50	-	-	-	-	-	6	5	-	25	45	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
1202778 - Engenharia Elétrica - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
54860 - Engenharia Mecânica - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
90430 - Fisioterapia - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	26	50	-	-	-	-	-	3	5	-	23	45	-	-	-	-	-	3	-	3	-	-
54861 - Fonoaudiologia - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	9	50	-	-	-	-	-	3	5	-	6	45	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-
1184432 - Medicina - Integral																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	187	30	-	-	-	-	-	19	3	-	168	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
54854 - Nutrição - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	57	50	-	-	-	1	-	5	5	-	51	45	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-
1322789 - Psicologia - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	82	50	-	-	-	-	-	13	5	-	69	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
90428 - Sistema De Informação - Noturno																						
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19	Cp20	Cp21	Cp22	Cp23
-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Legenda quadro composiç o de bolsas do Prouni

Cp 1 - N mero de INGRESSANTES no 2  semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 2 /2022

Cp 2 - N mero de INGRESSANTES no 2  semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais), matriculados ao final do 2 /2022

Cp 3 - N mero ESTIMADO DE INGRESSANTES no 2  semestre de 2023 (turmas iniciais)

Cp 4 - N mero de bolsas integrais em utiliza o oferecidas pela pr pria institui o a estudantes INGRESSANTES no 2  semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 2 /2022 (exclu das as do ProUni)

Cp 5 - N mero de bolsas integrais em utiliza o oferecidas pela pr pria institui o a estudantes INGRESSANTES no 2  semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais) matriculados ao final do 2 /2022 (exclu das as do ProUni)

Cp 6 - N mero de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regulariza o) concedidas no 2  semestre de 2005 ou recebidas em transfer ncia (bolsistas selecionados em 2  semestre a partir da ades o do curso/turno ou recebidos de outra IES)

Cp 7 - N mero de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regulariza o) concedidas no 2  semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 ou recebidas em transfer ncia (bolsistas selecionados em 2  semestre a partir da ades o do curso/turno ou recebidos de outra IES)

Cp 8 - N mero de bolsas integrais OBRIGAT RIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regulariza o) concedidas no 2  semestre de 2005

Cp 9 - N mero de bolsas integrais OBRIGAT RIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regulariza o) concedidas no 2  semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022

Cp 10 - N mero ESTIMADO de bolsas integrais OBRIGAT RIAS do ProUni para o 2  semestre de 2023

Cp 11 - N mero de Estudantes Regularmente Pagantes no 2  semestre de 2005

Cp 12 - N mero de Estudantes Regularmente Pagantes no 2  semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022

Cp 13 - N mero ESTIMADO de Estudantes Regularmente Pagantes no 2  semestre de 2023

Cp 14 - N mero de bolsas parciais de 50% ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regulariza o) concedidas em 2  semestre ou recebidas em transfer ncia (bolsistas selecionados em 2  semestre)

Cp 15 - Total de bolsas PARCIAIS DE 50% OBRIGAT RIAS geradas para o 2  semestre/2023

Cp 16 - Inexistente em raz o da Lei n  14.350, de 25 de maio de 2022.

Cp 17 - Total de bolsas parciais de 50% OBRIGAT RIAS que ser o ofertadas no Processo Seletivo do 2  semestre de 2023

Cp 18 - N mero de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regulariza o) concedidas em 2  semestre ou recebidas em transfer ncia (bolsistas selecionados em 2  semestre)

Cp 19 - N mero de bolsas integrais OBRIGAT RIAS geradas para o 2  Semestre/2023

Cp 20 - Inexistente em raz o da Lei n  14.350, de 25 de maio de 2022.

Cp 21 - Total de bolsas integrais OBRIGAT RIAS que ser o ofertadas no Processo Seletivo do 2  Semestre de 2023

Cp 22 - N mero de Bolsas INTEGRAIS ADICIONAIS oferecidas. Ser  permitida a oferta de bolsas integrais adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (tr s) no Sinaes conforme regula o vigente.

Cp 23 - N mero de Bolsas PARCIAIS DE 50% ADICIONAIS oferecidas. Ser  permitida a oferta de bolsas integrais adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (tr s) no Sinaes conforme regula o vigente.

*A composi o de bolsas obrigat rias integrais e parciais de 50%, quando houver, poder  ser visualizada no quadro 7 deste termo.

7 - Quadro de bolsas do Prouni

Codigo e Nome do Curso	Turno	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais 50%	Bolsas Parciais 25%	Referências
117210 - Arquitetura E Urbanismo	NOT	1	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		1	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
1074020 - Direito	NOT	3	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		3	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
119052 - Enfermagem	NOT	8	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		8	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
54859 - Engenharia Civil	NOT	1	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		1	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
1202778 - Engenharia Elétrica	NOT	-	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		-	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
54860 - Engenharia Mecânica	NOT	-	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		-	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
90430 - Fisioterapia	NOT	3	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		3	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
54861 - Fonoaudiologia	NOT	2	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		2	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
1184432 - Medicina	INT	-	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		-	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
54854 - Nutrição	NOT	2	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		2	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
1322789 - Psicologia	NOT	-	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		-	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023
90428 - Sistema De		-	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta

Informação	NOT	-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		-	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023

Total Geral - Bolsas do Prouni Resultado do Local de Oferta					
Bolsas Integrais		Bolsas Parciais 50%		Bolsas Parciais 25%	
Obrigatórias	Adicionais	Obrigatórias	Adicionais	Obrigatórias	Adicionais
20	0	0	0	0	0
Total de bolsas para oferta no 2º semestre de 2023					
Obrigatórias		Adicionais		Total Geral	
20		0		20	

8 - Cadastro de cursos inativos

Não houve a inclusão de Curso/Turno inativo

9 - Condições Essenciais

A mantenedora emite e assina o presente Termo Aditivo referente ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni relativo ao 1º semestre de 2023, nos termos da Lei nr. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e suas alterações, assumindo as obrigações nela previstas, declarando-se ciente de que a execução dos procedimentos referentes ao Prouni tem validade jurídica para todos os fins de direito e ensaia responsabilidade pessoal dos agentes executores administrativa, civil e penalmente, na forma da legislação vigente, e comprometendo-se, na pessoa de seu responsável legal ou, no que couber, do(s) coordenador(es) do Prouni ou seu(s) representante(s), a:

- 9.1. Cumprir fielmente o disposto nas legislações e normas aplicáveis ao Prouni.
- 9.2. Manter permanentemente atualizados seus dados no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do MEC.
- 9.3. Emitir, no caso de mantenedora que possua mais de uma IES e/ou mais de um local de oferta de cursos, Termo de Adesão para cada IES e local de oferta, inclusive aqueles criados após a adesão da mantenedora ao Programa, abrangendo todos os cursos e turnos.
- 9.4. Emitir, após a adesão ao Prouni, Termo Aditivo para cada IES e local de oferta a cada processo seletivo do Prouni, independentemente da periodicidade de seu(s) curso(s) e da realização de processo seletivo para ingresso de estudantes.
- 9.5. Prestar todas as informações determinadas nas normas que regulamentam o Prouni.
- 9.6. Comprovar, no período para adesão e emissão de Termo Aditivo a cada processo seletivo do Prouni, a regularidade fiscal nos termos do disposto na Lei nr 11.128, de 28 de junho de 2005, e do regulamento do Ministério da Educação, sob pena de ter suspensa a sua participação no processo seletivo.
- 9.7. Informar nos seus sítios eletrônicos, e disponibilizar, em locais de grande circulação de estudantes, no âmbito da instituição sua participação no Prouni e o número de vagas destinadas a bolsas integrais e parciais do Prouni em todos os cursos e turnos, em cada local de oferta de cada IES.
- 9.8. Selecionar os candidatos de acordo com o cronograma do processo seletivo do Prouni, aferindo a veracidade das informações por eles prestadas, de forma a assegurar o cumprimento das condições de elegibilidade para a concessão da bolsa de estudo.
- 9.9. Abster-se de cobrar quaisquer taxas na seleção própria de que trata o art. 3º da Lei nº 11.096, de 2005.
- 9.10. Tornar públicos os critérios de seleção e classificação do processo seletivo, inclusive

aqueles eventualmente utilizados na seleção própria de que trata o caput do art. 3º da Lei nº 11.096, de 2005, os quais não poderão ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos estudantes selecionados em seus processos seletivos regulares.

9.11. Permitir a divulgação, inclusive via Internet, das informações constantes neste Termo e daquelas referentes ao processo seletivo do Prouni.

9.12. Divulgar, afixando em local de grande circulação de estudantes e em sua página eletrônica na internet:

a) o inteiro teor deste Termo;

b) o inteiro teor das Portarias que regulamentam o Prouni, os editais divulgados pela SESu e os editais próprios de cada IES;

c) o valor dos encargos educacionais mensais para cada curso e turno, fixados com base na Lei nº 9.870, de 1999, e todos os descontos aplicados pela instituição privada de ensino superior, regulares ou temporários, de caráter coletivo, ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluindo os descontos concedidos em decorrência do pagamento da mensalidade com pontualidade, respeitada a proporcionalidade da carga horária, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2012 e da Portaria SESU nº 87, de 2012;

d) o número de bolsas ofertadas nas chamadas regulares do Prouni, na lista de espera do Programa, inclusive o número de bolsas eventualmente remanescentes;

e) a lista dos candidatos pré-selecionados pelo MEC e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados;

f) a relação dos candidatos convocados em lista de espera pelas instituições e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados.

9.13. Avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiados, conforme regulamentação do MEC.

9.14. Manter arquivada toda a documentação relativa à(s):

a) bolsas de estudo do Prouni concedidas aos estudantes matriculados em suas unidades, pelo período de cinco anos após o encerramento da bolsa, inclusive os termos de concessão, de atualização semestral, de suspensão, de encerramento e de transferência de bolsa devidamente assinados pelos estudantes;

b) reprovação dos candidatos no processo seletivo do Prouni em suas unidades, pelo período de cinco anos após a reprovação.

9.15. Permitir e facilitar ao MEC o acompanhamento de todas as atividades destinadas ao cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão.

9.16. Manter o MEC, por meio da Secretaria de Educação Superior (SESu), informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução dos compromissos assumidos neste Termo.

9.17. Efetuar e registrar no Sisprouni todos os procedimentos para manutenção de bolsas, conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008, inclusive com a identificação do motivo nos casos de encerramento de bolsa do Programa.

9.18. Manter as bolsas concedidas, observado o prazo máximo de utilização, por ocasião do término do prazo de vigência do Termo de Adesão ou nos casos de desvinculação do Prouni por iniciativa de qualquer das partes, respeitando as determinações contidas no § 3º do art. 5º e no inciso II do art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005, assim como no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005.

9.19. Efetuar todos os procedimentos necessários para o cadastramento e concessão da Bolsa Permanência do Prouni de que trata o art. 11 da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e respectiva regulamentação.

9.20. Considerar nos valores dos encargos educacionais, no caso das bolsas parciais do Prouni, os descontos normalmente praticados pelas instituições, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2012 e da Portaria SESu nº 87, de 2012.

9.21. Manter o coordenador ou o(s) representante(s) do Prouni permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todas as operações necessárias no Sisprouni, observados os prazos divulgados em portarias ou editais publicados pelo MEC ou pela SESu.

9.22. Disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição dos candidatos aos processos seletivos do Prouni.

9.23. Ofertar as bolsas adicionais referidas no art. 8º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, constantes neste Termo de adesão, somente em cursos que cumpram os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela legislação do Prouni, observado os §§ 7º e 8º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

- 9.24. Efetuar os procedimentos de supervisão dos bolsistas do Prouni sob sua responsabilidade;
- 9.25. Manter a certificação digital de pessoa jurídica da mantenedora e de pessoa física do coordenador ou de seu(s) representante(s) permanentemente válidas e habilitadas a efetuar as operações no Sisprouni conforme legislação e normas do Prouni.
- 9.26. Informar, ao MEC, a Proposição de Ocupação Efetiva de Bolsas (POEB) utilizada pelas instituições nos câlculos referidos nos arts. 4º a 10 da Instrução Normativa da Secretaria de Receita Federal do Brasil nº 1.394, de 12 de setembro de 2013.
- 9.27. Assumir todos os encargos e obrigações legais decorrentes da consecução dos compromissos assumidos neste Termo Aditivo.

10 - Assinatura

ITAPERUNA-RJ, 12 de Junho de 2023.

Anibal Jose Grifo de Sousa
CPF: 082.381.497-11
Responsável Legal da Mantenedora

Assinatura digital registrada no Sistema do ProUni - SISPROUNI
Chave de Segurança: 1.089.788